



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

EDITAL Nº 58 de 04 de JUNHO de 2021

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA “Estudantes Mediadores”.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais- Campus Muzambinho, com base na Portaria Normativa Nº1170/2020/GAB/IFSULDEMINAS, torna pública a abertura deste edital para **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e que possam atuar como “estudantes mediadores” de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais** tendo como objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Programa Estudantes Mediadores, publicado pela Portaria Normativa Nº1170/2020/GAB/IFSULDEMINAS, tem como objetivo conceder bolsas a estudantes matriculados em cursos técnicos e de graduação para que atuem no apoio às ações de ensino que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem e a superação das dificuldades dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS ocasionadas pela implantação as atividades remotas, híbridas e/ou presenciais, promovendo a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo ensino aprendizagem.
- b) A seleção de estudantes mediadores de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais será regida por este Edital.
- c) A mediação feita por estudantes, tratada por exemplo em Cunha (2014)¹ e Litto e Formiga (2000)² considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d) Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DOS REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais da instituição;
- b) Ter desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes (CORA) - sendo que o histórico escolar e o coeficiente serão utilizados para fins de classificação. Para os alunos que ingressaram no Processo Seletivo 2021/1 será utilizada a média das notas contidas no Histórico Escolar do Ensino Médio.
- c) Ter disponibilidade de 6 horas semanais para dedicação à mediação;
- d) Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);

¹ https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro_AlunoMediador.pdf

² CAMPOS, G. EAD: Mediação e aprendizagem durante a vida toda. In LITTO, F. e FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Person Education do Brasil, 2009.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

- e) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- f) Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.
- g) Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil.
- h) Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.
- i) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro 1; exceto estudantes dos últimos semestres/períodos/anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:

3.2. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;

3.3. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

3.4. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;

3.5. Participar nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;

3.6. Executar atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;

3.7. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;

3.8. Auxiliar (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);

3.9. Verificar junto aos colegas ausentes das atividades remotas os motivos do afastamento e informar ao Coordenador do Curso o motivo;

3.10. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;

3.11. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações.

3.12. Participar ativamente das atividades acadêmicas do seu respectivo curso (plataforma, meet, etc).

3.13. É vedado ao Estudante Mediador:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

- a) Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso presencial, para cursos superiores.
- b) Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Ensino e Direção Geral do Campus.
- c) A bolsa tem início previsto para **14 de junho de 2021. Terá vigência mínima de um mês, podendo se estender ao longo do ano de 2021.**
- d) O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.
- e) Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores, receberão o valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, a título de bolsa e declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais.
- f) Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. Esgotados os candidatos classificados para a referida turma, poderão ser convocados discentes de outras turmas presentes neste edital e no edital 04/2021.
- g) A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a) Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação.
- b) Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador.
- c) Os mediadores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os remunerados.
- d) Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores voluntários de apoio às atividades de ensino remotas, presenciais e/ou híbridas durante o ano de 2021.

6. DA SELEÇÃO

- a) Para a seleção dos mediadores virtuais, a Secretaria de Registros Acadêmicos em posse dos nomes dos estudantes inscritos, encaminhará os coeficientes de rendimentos acadêmicos já estabelecidos no sistema acadêmico do Campus Muzambinho para a Diretoria de Ensino, que providenciará o ranqueamento dos classificados;
- b) Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c) Os estudantes mediadores atuarão na própria turma;
- d) Caso alguma vaga não seja preenchida, para uma turma, serão verificados os estudantes da turma posterior, considerando a classificação.
- e) O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de apoio ao ensino do Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

- a) As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço:
<https://forms.gle/hMPX97QAq9iLLk8G6>
- b) Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.
- c) Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida.
- d) Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL e conta bancária em seu nome.
- e) O formulário estará disponível **do dia 04/06/2021 até o dia 08/06/2021, conforme Quadro 1 – Cronograma do Edital.**
- f) O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 1.**
- g) Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo.
- h) Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional e/ou Diretoria de Ensino poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por suspensão do calendário letivo/período de atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b) Por indicação das coordenações e colegiados de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado, verificado o não cumprimento de suas ações de “estudante mediador” com as suas atividades acadêmicas;
- c) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- d) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- e) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital;
- f) Por não apresentar relatório mensal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do mediador virtual com o IFSULDEMINAS.
- b) Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Diretoria de Ensino, com o apoio da Coordenação de Curso e equipe de apoio ao ensino.
- c) Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: estudante.mediador@muz.ifsuldeminas.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

Quadro 1 – Cronograma do Edital 04/2021

Evento	Data	Forma
Inscrições	De 04/06 (sexta-feira) até o dia 08/06 (terça-feira)	https://forms.gle/NXufDioqARydVxE39
Resultado final de inscrições recebidas/estudantes selecionados	a partir de 10/06/2021	www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados 19h00	a partir de 11/06/2021	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados)

Quadro 2 - Listagem de Turmas
(Serão excluídas as turmas especiais, DPs e as DPOS)

CURSO	TURMA	OFERTA
Ciência da Computação	COMP 1	INÍCIO IMEDIATO
Licenciatura em Ciências Biológicas	CBIO 1	INÍCIO IMEDIATO
Engenharia Agrônoma	EAGRO 1	INÍCIO IMEDIATO
Bacharelado em Educação Física	BEF 1	INÍCIO IMEDIATO
Licenciatura em Educação Física	LEF 1	INÍCIO IMEDIATO